

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA Nº 182/2023
PROCESSO Nº 2023027706

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede local ou regional.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, CNPJ nº 01.616.520/0001-96, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referências, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 24 de julho de 2023, 12h Limite p/ Recebimento de Propostas: 27 de julho de 2023, 12h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, serpentes, morcegos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas no prédio onde abriga A controladoria Geral Interna Municipal - CGIM e a Secretaria Municipal de Mulher e da Família – SEMMUF, incluindo fornecimento materiais e insumos necessários à execução do contrato.

1.2. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 16.130,00 (Dezesseis mil e cem reais e zero centavos).

1.3. Quantidade proposta atenderá durante o período de 1(um) as duas secretarias, devendo ser realizado o Serviço De Desinsetização, Desratização, Descupinização, Combate A Escorpiões trimestralmente com garantia do serviço de 90 dias, no final do ano o licitante vencedor realizará 4 serviços em cada Secretaria Municipal instalada no prédio, referente ao Controle De Pragas Urbanas: Desalojamento De Abelhas, Pombos, Serpentes, Morcegos E Afins deverá ser realizado semestralmente, tendo a garantia do serviço de 180 dias, no final do ano o licitante vencedor realizará 2 serviços em cada Secretaria Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O controle de vetores e pragas urbanas é indispensável à saúde humana, considerando o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e patrimônio público, nas contaminações de embalagens de produtos e de ambientes. a desinsetização visa à segurança e tranquilidade do homem, tendo o controle das pragas urbanas no meio ambiente, como insetos, roedores e outras espécies de pragas, com finalidade de proteção da saúde e do bem-estar da comunidade escolar.

2.2. Promover ações e medidas de caráter preventivo e corretivo, de modo que espécies de pragas sejam mantidas em níveis toleráveis, que não conduzam à ocorrência de problemas sanitários significativos e/ou prejudiciais à saúde, com utilização de barreiras químicas com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas para um tratamento eficaz com revisões periódicas, fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato, visando minimizar o impacto ambiental, à saúde das pessoas envolvidas no processo (consumidor e

do aplicador de produtos saneantes desinfetantes.

2.3. Pragas como morcegos e pombos, serpentes executam funções ecológicas importantes para equilíbrio da vida no planeta, por isso são protegidos por lei, sendo proibida sua exterminação; além da contaminação do ambiente por fungos e bactérias, as fezes dos pombos também podem provocar danos de saúde e materiais. Por isso, métodos de remoção e vedação do local podem ser adotados para desalojar estes animais.

2.4. A ausência deste serviço pode interferir diretamente nos resultados da atividade-fim, pois as pragas podem ser vetores biológicos ou mecânicos de diversos agentes patogênicos, podem promover contaminação cruzada e ter efeito negativo, desencadeando respostas alérgicas em servidores sensíveis e causar estresse psicológico quando visualizadas, além dos possíveis estragos que podem causar quando danificados documentos importantes da controladoria e estocagem dos alimentos da que compõem as cestas básicas que Secretaria da Mulher Recebe e estoca e ao patrimônio público, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes.

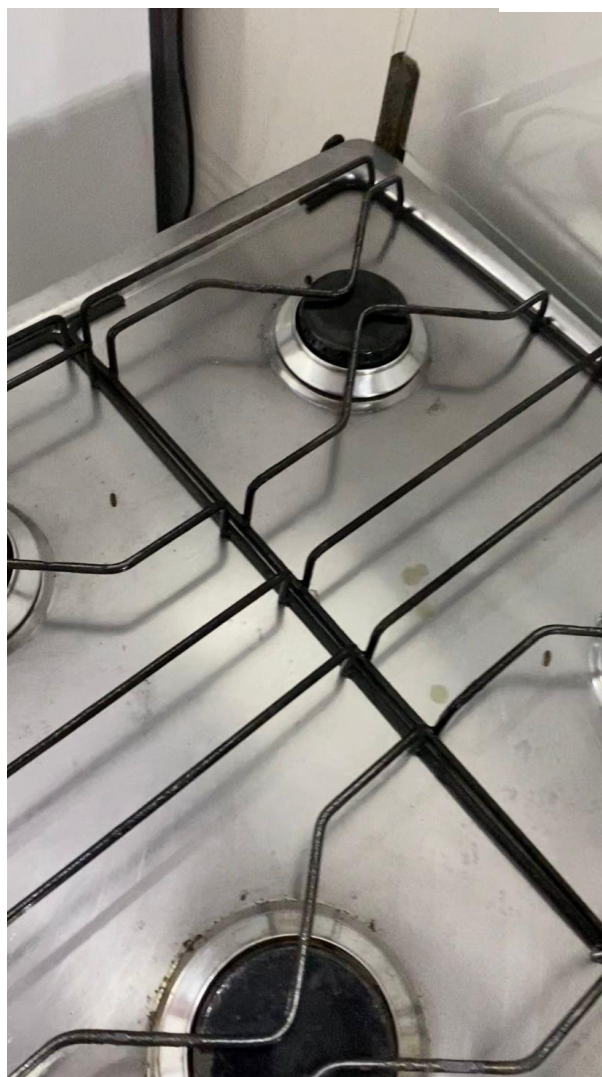
2.5. O Objetivo é atender e cumprir as normas e padrões vigentes de higiene ambiental definido pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 622 de 09/03/2022 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações e orientações da CVS 09 de 16 de novembro de 2000, e, toda legislação vigente sobre o assunto, visando minimizar os riscos à saúde e dos bens patrimoniais através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização, desratização e descupinização, desalojamento de abelhas, serpentes, pombos, morcegos e afins).

2.6. Atender a RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em seu Art.02 que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.





Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/07/2023 10:37:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 14



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos, por meio de especificação usual do mercado, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3.2. Nos termos do Art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, o objeto deste termo caracteriza-se por serviço comum por ser possível descrevê-los, de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo menor preço sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado e sem prejuízos ao interesse público, nos termos do Art. 15º, da Instrução Normativa nº 05 de 2017; é classificado ainda como serviço continuado.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Implantação do controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manuseio de produtos químicos e físicos, com ênfase em caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no ambiente.

4.1.2 O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade.

4.1.3 A desinsetização, desratização, descupinização, combate escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, serpentes, morcegos e afins, visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores, cupins de diversas espécies, piolhos de pombos e lagartas. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

4.1.4 Por grande parte dos serviços serem em ambiente coletivo com servidores e de grande circulação de pessoas, os serviços serão realizados em horários diurnos conforme cronograma definido pelos fiscais; o cronograma e o espaço entre as aplicações podem ser alterados por conveniência das Secretarias CGIM e SEMMUF.

4.1.5 A contratada, para fins de execução dos serviços, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) para realizar aplicação de produtos com segurança necessária ao meio ambiente, servidores e o aplicador.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Descrição das áreas onde serão executados os serviços:

LOCAIS	SECRETARIA	METRAGEM (M2)	SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARQUIVO CONTROLE LOJAS 1	CONTROLE INTERNO	200	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	R\$ 3,47	R\$ 694,00
					R\$ -
PAVIMENTO 1	CONTROLE INTERNO	250	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	R\$ 3,47	R\$ 867,50
				R\$ -	R\$ -
PAVIMENTO 2	CONTROLE INTERNO	200	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	R\$ 3,47	R\$ 694,00
			DESALOJAMENTO DE POMBOS, SERPENTES, ABELHAS E MORCEGOS	R\$ 3,68	R\$ 736,00
TERRÉO LOJA 1	SEMMUF	200	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	R\$ 3,47	R\$ 694,00
					R\$ -
PAVIMENTO 1 LOJA	SEMUFF	100	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	R\$ 3,47	R\$ 347,00

					R\$ -
TOTAL GERAL =					R\$ 4.032,50

TOTAL EM VALOR E APLICAÇÃO

LOCAIS	METRAGEM (M2)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL POR APLICAÇÃO	QNT APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	950	R\$ 3,47	R\$ 3.296,50	4,00	R\$ 13.186,00
DESALOJAMENTO DE POMBOS, SERPENTES, ABELHAS E MORCEGOS	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00	4,00	R\$ 2.944,00
TOTAL GERAL =					R\$ 16.130,00

6. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar os serviços em observância ao conjunto normativo estabelecido no Capítulo 2 e outros que se fizerem necessários, empregando métodos de controle adequados a cada caso, seja por técnica de barreira física ou controle químico, biológico ou ainda a combinação dessas, mediante avaliação técnica.

6.2. Na execução dos serviços, deverão ser empregados produtos de características incolor, inodoro, inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio dos vetores e pragas; todos os produtos utilizados nos serviços deverão ter parecer favorável do Ministério da Saúde, de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária.

6.3. Anterior à fase do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar plano de trabalho para serem apreciados pelas Secretarias mencionadas: cronograma/periodicidade, EPI's, produtos químicos, biológicos e/ou barreira mecânica e ações de contingência, quando necessário.

6.4. Deverá apresentar, ainda, procedimento operacional padrão contendo as etapas de execução do procedimento que deverá ser validados pela CGIM E SEMMUF.

6.5. A contratada deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos utilizados e estar em conformidade com a ABNT NBR 14725 de 2009 e suas atualizações.

6.6. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste processo, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativas.

6.7. Todo o serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela Unidade demandante, sem ônus para a Contratante.

6.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.8.1. Desinsetização e combate a escorpiões:

a) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos e pragas;

- b) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias próprias e registradas no Ministério da Saúde nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização da Contratante;
- c) Combater os escorpiões, sempre que necessário, utilizando produtos corretos e autorizados pelo Ministério da Saúde e IBAMA, oferecendo soluções eficazes com o máximo de segurança para a saúde das pessoas e para o meio ambiente;
- d) Para o controle de baratas, formigas, lagartas, moscas e pulgas deverá basear-se na aplicação em aspersão de inseticidas nas superfícies horizontais e verticais, compreendendo ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada inspecionada. Esse processo tem como objetivo o controle de baratas (*Periplaneta americana*). Não aplicar produtos à base de permetrina nas áreas internas;
- e) Aplicar inseticida a base de gel nos armários, rodapés, ralos de pias, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica*, *Periplaneta americana* e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas;
- f) Uso de produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;
- g) Empregar a aplicação de repelentes para mosquitos adultos e moscas, tanto em áreas internas quanto externas;

6.8.2. Desratização:

- a) A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas onde se denuncie a presença dos roedores, incluindo todas as áreas internas e externas. Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, bem como dispositivos temporários de porta iscas de PVC, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca.
- b) Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas), instalando, no mínimo, 100 Pontos Permanentes de Iscagem - PPI's e quando necessário instalar os Pontos Móveis de Iscagem - PMI's em quantidade suficiente para o controle. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com efeito cumulativo pra garantir a segurança dos usuários.
- c) Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltiplas, utilizando raticidas crônicos anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de circulação humana devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Esse processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.
- d) Monitorar os portas-iscas com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

- e) Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 6 (seis) horas para o atendimento do chamado.

6.8.3. Desalojam-te de pombos, urubus e morcegos.

- a) O serviço de controle de pombos e/ou outros animais voadores terá o objetivo de espantar esses animais, visando inibir piolhos e outros produtos desses animais, realizando o controle de infestação em todas as áreas.
- b) Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas onde existem a infestação de pombos, a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais, de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais.
- c) A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinsetização contra piolhos – pchilingas). O serviço de desalojamento de pombos, urubus e morcegos será prestado sob demanda, quando necessário, de acordo com as normas técnicas vigentes sobre o assunto e verificando o tratamento adequado.
- d) Utilização de equipamentos de ultrassom. O princípio desse equipamento é invadir uma área em que os pombos estejam com ondas de alta frequência desagradáveis e irritantes para os pássaros. Assim, seu funcionamento está baseado na emissão de um ultrassom variável de 20kHz a 25kHz e o som emitido é tão intenso que incomoda esses animais, forçando-os a abandonar a área de estada ou moradia.

6.8.4. Demais pragas:

- a) Para o desalojamento de outros animais sinantrópicos, a Contratada deverá antes verificar a melhor técnica e produto, ambientalmente adequado e legalmente permitido, para o grupo específico do animal, por exemplo:

- b) Animais peçonhentos (aranhas, lacraias, entre outros): ações de controle mecânico, captura, manejo ambiental e químico;

- c) Vespas e abelhas: uso de spray olfativo para repelir e, quando aplicável, entrega de colmeia para órgão competente (Polícia Ambiental) ou entidade por ele indicado;

6.8.5. Emissão de Mapa de Controle Ambiental a Vetores e laudo

- a) Confeccionar o Mapa de Controle Ambiental a Vetores contendo:
- b) A posição dos portas-iscas, localização exata e a quantidade com base no projeto das áreas térreas. Os portas-iscas devem ser identificados mediante numeração e etiquetas;
- c) Monitoramento dos portas-iscas com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;
- d) A posição das armadilhas luminosas, localização exata e a quantidade;
- e) Discriminar os produtos utilizados, lotes e vencimento, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

6.8.6. Materiais e equipamentos empregados pela Contratada devem compreender minimamente:

- a) Isca atrativa em gel: essa formulação utilizada, especialmente no controle de baratas, age por ingestão, inibindo a respiração celular e é aplicado em ambientes sensíveis sem alterar a rotina local, com equipamento específico para uma correta distribuição das dosagens, a fim de não comprometer o ambiente tratado.
- b) Sistema spray: técnica de aplicação de inseticida residuais em frestas e fendas propiciando maior contato com o inseto por mais tempo, pois forma uma fina película com partículas de inseticida, garantindo um efeito residual prolongado.
- c) Sistema de injeção: especial para o combate de cupins de madeira seca, brocas, etc. Esse tratamento deve ser feito com produtos e equipamentos específicos e especiais com solventes orgânicos desodorizados e adequados à metodologia de tratamento específico para cada espécie de cupim, não devendo ser usado produto convencional.

d) Sistema de controle de formigas:

tratamento químico que utiliza um produto formicida de última atraí as formigas que transportam o produto para o formigueiro, eliminando assim o restante da colônia (rainha, soldados e larvas).

e) Sistema de controle de roedores: deverá ser feita rigorosa inspeção nas áreas para identificação das espécies de roedores existentes, seguida de determinação da metodologia a ser empregada e utilização dos produtos e formulações raticidas e eficazes, contendo substância especial e de qualidade eficaz que impede a ingestão humana.

h) Utilização de equipamentos de ultrassom: para o desalojamento de aves.

6.8.7. Dos produtos:

a) A empresa deverá aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

b) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE.

6.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.9.1. Desinsetização/Desratização/Descupinização/Combate a escorpiões - Para Combater Pragas em geral:

6.9.1.1. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos e pragas.

6.9.1.2. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia caixas de passagens e de esgoto, e onde necessário.

6.10. Combater os escorpiões sempre que necessário, utilizando produtos corretos e autorizados pelo Ministério da Saúde e IBAMA, oferecendo soluções eficazes com o máximo de segurança para a saúde das pessoas e para o meio ambiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.0.1 Os serviços serão contratados com base na Desinsetização/desratização/descupinização/combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, serpentes, morcegos e afins:

7.0.2 O controle monitorado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas, roedores e cupins, complementado com as visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados periodicamente conforme tabela abaixo, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

7.0.3 Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de controle e prevenção de pragas urbanas, sendo classificada como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com a IN SLTI/MP n.º 05/17, artigos 15 e 16, considerando o serviço de desinsetização comum e de prestação continuada;

7.0.4 É necessário que a empresa contratada emita certificado de acordo com a desinsetização realizada.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Desinsetização principal, deverá ser bem minuciosa, sendo aplicada em todas as áreas das secretarias instaladas no prédio;

8.2. A Desinsetização deverá ser utilizada para reforçar a aplicação das áreas citadas na tabela e de acordo com a necessidade e assiduidade do tipo de vetor que deverá ser realizada com maior

periodicidade principalmente em

períodos de chuva, período que apresenta maior infestação de roedores e baratas;

8.3. A quantidade de aplicações referente ao serviço de controle de pragas foi baseada em contratações anteriores. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

8.4. O número de aplicações toma por base o tipo, a extensão e a qualidade do ambiente.

8.5. Periodicidade das aplicações:

SERVIÇO	PERIODICIDADE
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A ESCORPIÕES,	TRIMESTRAL DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E REFORÇO SEMPRE QUE NECESSÁRIO DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.
DESALOJAMENTO DE POMBOS, SERPENTES, ABELHAS E MORCEGOS	SEMESTRAL DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E REFORÇO SEMPRE QUE NECESSÁRIO DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA

8.5.1.

A Contratada deverá executar 4 (quatro) serviços em um ano, sendo 4 (quatro) anuais de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Combates a Escorpiões em cada Secretaria Municipal instalada no prédio, sendo 1 (uma) aplicação a cada trimestre.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES PROGRAMADAS			
1ª APLICAÇÃO GERAL	2ª APLICAÇÃO GERAL	3ª APLICAÇÃO GERAL	4ª APLICAÇÃO GERAL
LOGO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	90 DIAS CONTADOS DA DATA DA 1ª APLICAÇÃO GERAL	90 DIAS CONTADOS DA DATA DA 2ª APLICAÇÃO GERAL	90 DIAS CONTADOS DA DATA DA 3ª APLICAÇÃO GERAL

8.6. A contratada garantirá os serviços por 90 dias entre as aplicações gerais.

8.7. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização do contrato, com vistas a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, e também corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

8.8. As solicitações para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional a Contratante;

8.9. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas quanto forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, ratos, cupins e outros sem ônus para a contratante.

8.10. O cronograma, contendo data e horários de aplicações na desinsetização/desratização/descupinização, será definido em conjunto entre o fiscal do contrato e o responsável da contratada considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das creches, escolas e demais prédios.

8.11. Referente ao Desalojamento de Pombos e Piolhos, Serpentes, Abelhas e Morcegos a Contratada deverá executar 2 (serviços) serviços em um, sendo 2 (dois) anuais em cada secretaria, sendo 1 (uma) aplicação a cada semestre:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES PROGRAMADAS	
1ª APLICAÇÃO GERAL	2ª APLICAÇÃO GERAL
LOGO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	180 DIAS CONTADOS DA DATA DA 1ª APLICAÇÃO GERAL

8.12. A contratada garantirá os serviços por 180 dias entre os serviços.

8.13. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização do contrato, com vistas ao Desalojamento de Pombos e Piolhos, Serpentes, Abelhas e Morcegos, que porventura

venham a surgir nos intervalos entre

as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, e também corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

8.14. As solicitações para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional a Contratante;

8.15. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas quanto forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, ratos, cupins e outros sem ônus para a contratante.

8.16. O cronograma, contendo data e horários de aplicações na desinsetização/desratização/descupinização, será definido em conjunto entre o fiscal do contrato e o responsável da contratada considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Secretarias instaladas no prédio, imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento por parte da Diretoria Compras da Secretaria Municipal demandante.

8.17. Nos casos de infestação identificada pela as Secretaria Municipais CGIM E SEMMUF, em qualquer momento, a empresa contratada deverá atender às solicitações e realizar avaliação do ambiente, imediatamente. e ainda, agendar aplicações de produtos necessários, conforme a necessidade levantada com início imediato (tais chamadas, não implicarão em ônus adicional ao contrato).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.2. Alvará Sanitário e Licença Ambiental, em nome da licitante, emitido pelas autoridades sanitária e ambiental competentes, conforme disposto no artigo 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro 2009.

9.3. Observar demais normativos e legislações permanentes ao objeto contratado, normas internas da Instituição, assim como as exigências previstas no Termo de Referência.

9.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme estabelece o subitem 10.6, b e 10.6.1 do Anexo VII-A da IN-Seges/MPDG 5/17;

9.5. A exigência que se refere o item 9.4, é justificada para assegurar a prestação de serviços em conformidade com as necessidades do considerando que nesse ambiente há servidores. Assim, a falta de experiência para atuar no ambiente com estas características pode prejudicar o funcionamento e andamento e principalmente comprometer a saúde dos servidores.

9.6. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatível em natureza e quantidades com o objeto desta licitação.

9.7. O licitante deverá apresentar também os documentos da empresa, abaixo relacionados, para efeitos de contratação no dia do certame licitatório, a ausência desses documentos desclassificará o licitante:

9.7.1 Cópia autenticada do alvará Sanitário atualizado;

9.7.2 Licença Ambiental estadual ou distrital;

9.7.3 Capacitação dos Funcionários;

9.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Ex: Registro Conselho Regional Química);

9.7.5 Declaração de Responsabilidade Civil para Terceiros (Que garante a possível vítima a indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros em razão da realização do serviço.)

9.7.6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desse pregão, emitido em papel timbrado com a assinatura e CNPJ do responsável e da empresa emitente do atestado;

9.7.7 Apresentação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR da portaria nº 25/94 (Lei nº 6.514/77);

9.7.8 Possuir em seu quadro técnico profissional qualificado e devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme artigo 8º da Lei nº 7806 de 12 de dezembro de 2017

9.7.9 Das Obrigações Específicas:

9.7.12.1. Apresentar ao contratante cópias dos certificados de registros a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade da data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratórios credenciados para este fim.

9.7.12.2. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico FISPQ de todos os produtos químicos a serem empregados para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com servidores ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

9.7.12.3. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados
- Adquirir somente produtos com registro no MS
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos
- Identificar todos os frascos ou embalagens com nome do produto, concentrado, datas de fabricação ou validade.

9.7.12.4. Responsabilizar-se pelo treinamento de seus funcionários a fim de habilitá-los para à execução das atividades descritas acima

9.7.12.5. Possuir normas de segurança escritas incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

9.7.12.6. Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto considerando a atividade exercida.

9.7.12.7. Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto a correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

9.8. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

9.8.1. Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

9.8.2. Contrato Social ou alteração contratual caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

9.8.3. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida ou ainda, podendo ser autenticado pelo servidor da administração mediante apresentação do documento original.

9.8.4. Condições Gerais:

9.8.5. Controle de Insetos e Roedores:

9.8.5.1. O produto a ser escolhido

deve obedecer às normas da ANVISA, além de ser o de menor toxicidade possível para as pessoas nas áreas internas.

9.8.5.2. A desinsetização e/ou desratização devem começar no local mais conveniente, sempre que possível realizá-las cumprindo o programa, de modo e atender o ciclo biológico dos insetos e roedores que se pretende controlar. Especial cuidado deve ser tomado com os transeuntes, pois o produto também é absorvido pela pele e o trânsito só poderá ser restabelecido depois que a aplicação houver secado, o veículo para transportar o inseticida nas áreas internas será sempre água.

9.8.5.3. Após a desinsetização e/ou desratização a área não deve ser lavada, mas apenas limpa com mop úmido, bem torcido, para preservar a inseticida e/ou raticida aplicados pelo maior prazo possível.

9.8.5.4. O programa de desinsetização e/ou desratização devem contemplar todos os tipos de insetos e roedores existentes ou potenciais.

9.8.5.5. A utilização da limpeza em todas as áreas é outro fator que ajuda a controlar as pragas.

9.8.5.6. Utilizar produtos que não sejam nocivos à saúde humana e que não agredam as superfícies aplicadas.

9.8.5.7. Nas áreas de armazenamento de alimentos, o veículo deverá ser gel ou similar.

9.8.5.8. A duração deste contrato terá duração de 12 meses, e não poderá exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração com base no artigo 71 da Lei 13.303 de 2016

9.8.5.9. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

9.8.5.10. Consultar os cadastros abaixo para que não exista sanção que impeça a participação da empresa na participação do certame ou da futura contratação.

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça
- Lista de Inidôneos, manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.7. A empresa contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos.

10. HISTÓRIA PARA A LICITAÇÃO:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08:00h às 17:00h. Interessados deverão procurar a Diretoria Administrativa para direcionar aos locais.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	TOTAL	DOTAÇÃO
100	20235271	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 12.870,00	03.0360.04.122.1211.1100.339036

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Enviar ao licitante vencedor quando desejar a execução do serviço, o empenho conjuntamente a Autorização de Fornecimento, com os dados e endereços a serem realizados os serviços e posteriormente será elaborado conjuntamente entre o fiscal de contrato e contratada o cronograma das execuções de serviços.

12.2. Nomear fiscal de contrato, conforme legislação vigente, o ato da nomeação se dará após a homologação do processo.

12.3. Receber e enviar a nota fiscal para pagamento na Secretaria Municipal de Economia (Secretaria responsável pelo pagamento), em prazo que respeite a legislação e que seja o mais lépido possível.

Águas Lindas de Goiás, 15 de Junho de 2023.

ADRIANO RODRIGUE SANTOS
Assessor Especial de auditoria
Decreto Municipal Nº 1242/2021

WELYSSON SENA BRAGA
Controlador Geral Interno Municipal
Decreto Municipal Nº 0004/2021